



**CÂMARA
MUNICIPAL**
LUZIÂNIA-GO

PROTOCOLO DE MATÉRIA LEGISLATIVA

Protocolo nº: 10960/2024

Matéria: Projeto de Lei nº 577/2024

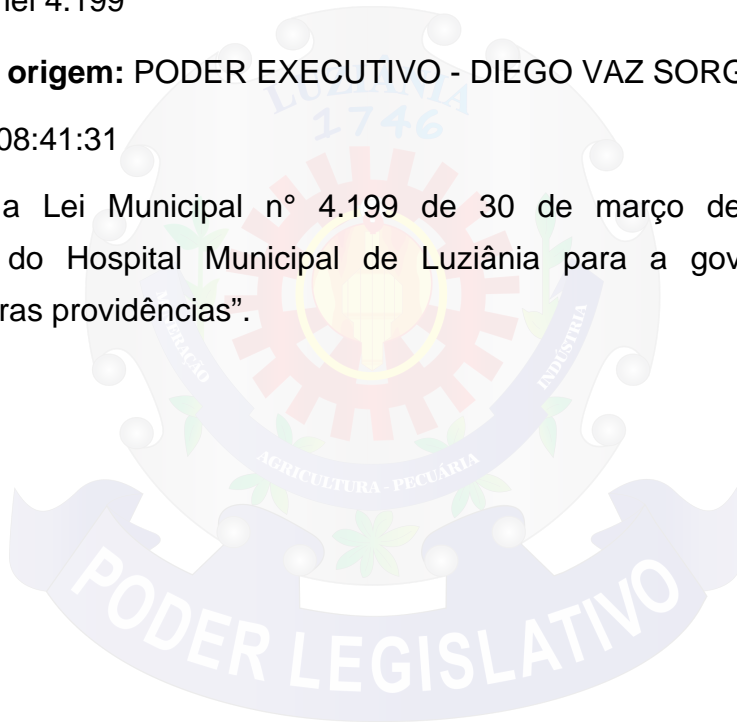
Autoria: Poder Executivo - Diego Vaz Sorgatto

Assunto: Altera a lei 4.199

Departamento de origem: PODER EXECUTIVO - DIEGO VAZ SORGATTO

Data: 20/09/2024 08:41:31

Ementa: “Altera a Lei Municipal nº 4.199 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre a doação do Hospital Municipal de Luziânia para a governança do Estado de Goiás, e dá outras providências”.



Fone: (61) 3622-1880



www.luziania.go.leg.br



Praça Nirson Carneiro Lobo, 34
Centro, Luziânia-GO CEP 72800-060



GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 037, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Lei Municipal nº 4.199 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre a doação do Hospital Municipal de Luziânia para a governança do Estado de Goiás, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições Constitucionais e aquelas conferidas pela Lei Orgânica do Município, e nos termos das legislações municipais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei Municipal nº 4.199, de 30 de março de 2020, passa a vigorar acrescido da alínea "e", com a seguinte redação:

"Art. 2º

[...]

e) Área A, Rua 01, Parque Estrela D'alva VII, com área de 960,00 m², confrontando pela frente com a Rua 01, com 16,00 metros; pelo fundo com parte do Lote 02, com 16,00 metros; pelo lado direito com os lotes 03, 04 e 05, da quadra 13, com 60,00 metros; pelo lado esquerdo com parte do lote 01, da quadra 03, com 60,00 metros."

Art. 2º Fica acrescido o artigo 2º-A à Lei Municipal nº 4.199, de 30 de março de 2020, com a seguinte redação:

"Art. 2º-A Os imóveis elencados no art. 2º da presente lei foram lembrados, passando a ser denominados Lote 01A, objeto da matrícula nº 48.813 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Luziânia/GO, com a seguinte descrição:

I - Lote 01A, Quadra 03, Avenida Joaquim Braz de Queiroz, Parque Estrela D'alva VII, com área de 10.559,96 m², confrontando pela frente com a Avenida Joaquim Braz de Queiroz, com 95,416 metros mais 7,00 metros de



chanfro; pelos fundos com a Rua 02, com 60,00 metros; pelo lado direito com a Avenida 04, com 50,00 metros mais 7,00 metros de chanfro, Rua 01 com 35,00 metros, e com Rua 01 e Lote 02 da Quadra 13 com 76,00 metros; pelo lado esquerdo com o Lote 02, nas seções de 76,00 metros, 0,416 metros e 60,00 metros."

Parágrafo único. Fica desafetada de sua destinação primitiva a área pública municipal descrita neste artigo.

Art. 3º Ficam ratificadas as demais disposições regulamentadas pela Lei Municipal nº 4.199, de 30 de março de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores,

A par de cumprimentá-los, encaminho à apreciação do Colendo Poder Legislativo do município de Luziânia, Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.199 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre a doação do Hospital Municipal de Luziânia para a governança do Estado de Goiás, e dá outras providências.

As modificações propostas no presente Projeto de Lei, são essenciais para assegurar que as descrições dos imóveis estejam precisas e atualizadas conforme os registros oficiais, garantindo, assim, a clareza e a transparência necessárias nos processos de doação e transferência de bens públicos. A inclusão da alínea "e" ao artigo 2º e a criação do artigo 2º-A proporcionam uma detalhada e precisa caracterização dos imóveis, evitando possíveis ambiguidades ou conflitos legais futuros.

Além disso, as alterações contribuem para a efetiva gestão e utilização dos imóveis, que, devidamente identificados e regularizados, poderão ser administrados de maneira mais eficiente pelo Estado de Goiás, atendendo melhor às necessidades da população de Luziânia.

Ressaltamos a importância dessa atualização para o cumprimento das normativas de registros públicos e para a facilitação de eventuais procedimentos administrativos e judiciais que possam envolver os imóveis mencionados.



Expostas, as razões ensejadoras desta iniciativa que, esperamos, permita uma ampla e democrática discussão entre os Nobres Vereadores vem submetê-lo à votação e após sua aprovação seja devolvido para a sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA



GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 037, DE 19 DE SETEMBRO DE 2024

Senhor Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter para deliberação e apreciação dessa Egrégia Casa de Leis, Mensagem e Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 4.199 de 30 de março de 2020, que dispõe sobre a doação do Hospital Municipal de Luziânia para a governança do Estado de Goiás, e dá outras providências.

Expostas, assim, as razões de minha iniciativa, venho solicitar a apreciação da referida propositura.

Face ao exposto, na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar os protestos de estima e consideração, subscrevendo-nos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2024.

DIEGO VAZ SORGATTO
PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA